



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

**OITAVO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 12/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**  
**AMBIENTAIS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019.**

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços, de um lado o Município de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito interno, devidamente inscrita no CGCMF sob o nº 94.704.129/0001-24, sita à Rua Antônio Trombetta, 35, nesta cidade de Engenho Velho, neste ato representada por seu agente político Sr. **Diego Martinelli Bergamaschi**, Brasileiro, Prefeito Municipal, Matrícula 828, residente e domiciliado em Engenho Velho/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **S E ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.512.946/0001-00, com sede e fórum no Município de Liberato Salzano - RS, sito a Rua Hermínio Tonezzer, s/n, Bairro Centro, que representado por sua Representante Legal, Sr. Laura Três, portadora do CPF nº. xxx.185.xxx-0.xx, residente em Constantina, RS, a seguir denominada de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o que segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO** e a **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO** do contrato original passam a vigorar a partir de 15 de outubro de 2024 com a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços ora contratados, a importância de **R\$ 2.898,43 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos)** mensais.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

O prazo para vigência do contrato será de 15 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, ou até realização e definição de novo Processo Licitatório para contratação dos serviços objeto do presente.

§ 1º – Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

*parte deverá ser previamente avisada por escrito, num prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 79 da Lei 8.666/93.*

**CLAUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Engenho Velho, RS, 10 de outubro de 2024.

**Diego Martinelli Bergamaschi**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**S E Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda**

**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_